PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016

Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

DATA: 23.12.2016 PRAZO ENTREGA: 30.01.2017 até 14:00

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 10 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 2
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO INTERNO Nº 39/2016

Protocolo Interno n. 187/16
Em 22/DEZEMBRO de 16
Fernanda
Funcionário

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2016.

DE: Carmen Broch Fraron
Diretor Departamento de Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de Chamamento Público, com vistas a Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado: - Atendimento a famílias e indivíduos em vulnerabilidade social, usuários de substâncias psicoativas, com ações de resgate e fortalecimento de vínculos identificadas pelo PAIF – Programa de Atendimento Integral à Famílias; Desenvolver Programa de Atendimento à Crianças, Adolescentes e suas famílias identificados pelos programas do Departamento de Promoção Humana, com enfoque em prevenção e resistências às Drogas e à Violência, resgatando vínculos familiares e comunitários; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias preferencialmente as incluídas no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referencia para o convívio grupal,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 3
CORONEL VIVIDA - PR

comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

Atenciosamente,

Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Decr. 6.034 22/06/2016

Carmen Broch Fraron
Diretora do Depto. De Promoção Humana

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 4
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº. 883/2016

PROTOCOLO Nº. 187/2016

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Pricila Gregolin Gugik
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

DATA: 22.12.2016

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 039/2016, expedido pela Sra. Carmen B. Fraron, solicitando a abertura chamamento público para fins de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 5 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº. 162/2016

PROTOCOLO Nº. 187/2016

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 23.12.2016

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do chamamento público para fins de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho; na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.50.43	000	2823
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.50.43	000	2822

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 6
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

PARECER N°479/2016
PROTOCOLO n° 187/2016
OBJETO: Seleção de Entidade(s) executora(s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do(s) Plano(s) de Trabalho: com finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

De: Pricila G. Gugik – Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

23 de dezembro de 2016.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que o mesmo deve seguir as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o previsto nos Decreto Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício nº 01/2017).

Desse modo, tendo em vista o objeto da contratação, entende esta Assessoria Jurídica que poderá ser realizado Chamamento Público, previsto no art. 35, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de celebração do respectivo Termo de Colaboração com entidade selecionada, visto que se trata de iniciativa do ente público Municipal (art. 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014).

É o parecer.

Pricila G. Gugik
OAB/PR nº 51.356

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 7
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº. 186/2016

PROTOCOLO Nº. 187/2016

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 23.12.2016

Conforme previsto no art. 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta do Edital e anexos, referente ao chamamento público para fins de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 8 CORONEL VIVIDA - PR

MINUTA DO EDITAL Nº XX/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2.748/2016, de 07 de Dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:
Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

1. Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

2. Atendimento a famílias e indivíduos em vulnerabilidade social, usuários de substâncias psicoativas, com ações de resgate e fortalecimento de vínculos identificadas pelo PAIF – Programa de Atendimento Integral à Famílias; Desenvolver Programa de Atendimento à Crianças, Adolescentes e suas famílias identificados pelos programas do Departamento de Promoção Humana, com enfoque em prevenção e resistências às Drogas e à Violência, resgatando vínculos familiares e comunitários; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias preferencialmente as incluídas no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referencia para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

Objetivos: Tem por foco o desenvolvimento de atividade com crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social, sendo um serviço de caráter continuado tendo como finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

3. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho em anexo, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.748/2016, de 07 de Dezembro de 2016, sendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 9 - CORONEL VIVIDA - PR

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

4. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

6. À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao setor jurídico para análise e parecer de julgamento, com posterior envio ao Prefeito do Município de Coronel Vivida, com a relação da classificação das organizações habilitadas, para a homologação da (s) organização (ões) vencedores e posterior publicação no Diário Eletrônico do Município.

7. A apresentação de proposta (s) pela (s) Organização (ões) Civil (is) implicará (ão) na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

8. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2 – CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso VII do art. 24 da Lei nº 13019/2014, sendo:

a) ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 10
CORONEL VIVIDA - PR

b) ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade; apresentar declaração firmada pelo contador da entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade; apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;

d) evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo).

2.2. Fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo;
a) evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2.3. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; ou
a) evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas:

2.4. Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
a) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas; Certidão Negativa Estadual;
b) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
c) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e cópias de tais documentos;
e) apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado: comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;

2.5. Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

2.6. Apresentar alvará de localização municipal;

2.7. Atender a exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos conforme casos específicos discriminados no Edital e/ou Termo de Parceria.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 11 - CORONEL VIVIDA - PR

2.8. Apresentar Parecer Favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião.

2.9. Apresentar certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.10. Apresentar Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais.

2.11. Plano de Trabalho de Parcerias celebradas mediante termo de colaboração e de fomento;

2.12. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2.13. Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.14. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2.15. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.16. Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços.

2.17. Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.748/2016, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.

2.18. Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2.19. Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio-assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, jovem, adolescentes, e famílias.

2.20. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como as vedações constantes no artigo 39 da Lei Federal 13.014/2014.

3 – PRAZOS, LOCAL E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às xx horas do dia xx de janeiro de 2017 junto ao Setor de Protocolo da Administração Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Coronel Vivida Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 12
CORONEL VIVIDA - PR

3.2– A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

3.3.1 - No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público nº. xx/2016.
Entidade:
Endereço: Telefone:
CNPJ nº.

4.2–Documentação Obrigatória:

I – Requerimento para credenciamento (modelo Anexo I);

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;

VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 13
CORONEL VIVIDA - PR

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XIII – Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro (modelo Anexo II);

XIV – Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade (modelo Anexo III) e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XV – Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (modelo Anexo IV);

XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto (modelo Anexo V);

XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica (Modelo Anexo VI);

XVIII - Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos) (modelo Anexo VII);

XIX - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações (modelo Anexo VIII);

XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (modelo Anexo IX);

XX - Declaração de adimplência com o Poder Público (modelo Anexo X);

XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (modelo Anexo XI);

XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade (modelo Anexo XII);

XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei (modelo Anexo XIII);

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXV - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 14
CORONEL VIVIDA - PR.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a Administração Pública, na hipótese de sua extinção ou no término do contrato.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender o disposto da Lei nº 13019/2014, bem como nos Decretos Municipais nºs 6093/2016 e 6097/2016.

5.5 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos à concedente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sistema por ele fornecido, no prazo de até trinta dias do encerramento do bimestre e de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício financeiro, se a duração da parceria exceder um ano.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção e uma comissão de Monitoramento e Avaliação, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 - Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão juntamente com o Gestor e Controle Interno.

6.5 - Haverá prioridade de contratação de organização de assistência social que possui o CEBAS, conforme previsto na Resolução 21, de 24 de novembro de 2016 do CNAS. Esta prioridade independe da pontuação obtida nos critérios de avaliação e seleção, caso concorra com entidade que não possua tal certificação.

6.6 – A Comissão de Seleção e a comissão de Monitoramento e Avaliação, utilizarão os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.7. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 15
CORONEL VIVIDA - PR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório 2	Satisfatório 1	Insatisfatório 0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4. Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
08. Localização e Infraestrutura	2			
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento social do público alvo do projeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 16
CORONEL VIVIDA - PR

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.

10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:

Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

12. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

13. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.50.43	000	2823
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.50.43	000	2822

7.2 – O valor máximo que a administração municipal se propõe a pagar pela prestação dos serviços é de R$ 752.472,80 (setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA:

8.1 – A Parceria será celebrada no ano de 2017 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 57 - CORONEL VIVIDA - PR

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.2. Após a homologação do presente Chamamento Público, a Adjudicatária terá o prazo de ate **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Entidade ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) MESES corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

11.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

12 - DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo sofrer reequilíbrio financeiro nos termos da Lei 8666/93 caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entre partes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 18
CORONEL VIVIDA - PR

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações do Município de Coronel Vivida e Entidade são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Colaboração, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6097/2016, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br

14.2. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de colaboração a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.3. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

14.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base na legislação em vigor.

15 - ANEXOS AO EDITAL:

10.1. Anexo I - Requerimento para credenciamento;

10.2. Anexo II - Declaração contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da entidade e período de atuação;

10.3. Anexo III - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

10.4. Anexo IV - Declaração contendo o nome do gestor responsável pelo controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;

10.5. Anexo V - Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do plano de trabalho;

10.6. Anexo VI - Declaração de abertura de conta corrente específica;

10.7. Anexo VII - Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);

10.8. Anexo VIII - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria;

10.9. Anexo IX - Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 19
CORONEL VIVIDA - PR

10.10. Anexo X - Declaração de adimplência com o Poder Público;

10.11. Anexo XI - Declaração de contratação de parentes e empresas;

10.12. Anexo XII - Declaração de inicio de atividades;

10.13. Anexo XIII – Declaração de aplicação de recursos art. 51 da lei 13019/2014;

10.14. Anexo XIV - Ficha de Cadastro;

10.15. Anexo XV - Modelo de Plano de Trabalho;

10.16. Anexo XVI - Modelo de minuta do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, xx de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 20
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas nos termos do Chamamento Público nº xx/2016.

Razão social:
CNPJ:
Nome:
C.I. RG (representante legal):
CPF (representante legal):
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail: Telefone(s): Fax:

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 21
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

Presidente:_____, CPF _____.
Vice-Presidente:_____, CPF _____.
Secretário: _____CPF _____
Outros: _____, CPF _____.

Cidade_____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 22
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF

_____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

Obs: anexar a esta declaração comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 23 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 24
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a)

_____(entidade)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 25
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco xxx, da qual encaminharemos:

Banco: xxxx
Endereço: _____

Município: _____
Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 26
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 27
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 28
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cidade, _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 29
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Rio Negro.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 30
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Cidade _____, _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 35
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cidade _____, _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 32
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Cidade _____, _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 33
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIV

FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2017
01 – ENTIDADE:			02 – CNPJ:
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE:		09 EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:		17 – CELULAR:

Cidade _____, _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 34
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Telefone: ( )	Fax: ( )	E-mail institucional:
Banco*:	Nº Agência:	Nº Conta Corrente:
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:
Endereço Residencial:		CEP:
Telefone: ( )	Fax: ( )	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço		

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 35
CORONEL VIVIDA - PR

Função:	RG:	CPF:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-Mail Institucional:
Formação:		Nº do Registro no Conselho Profissional:

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço

Local / endereço onde será executado o Serviço e a infra estrutura disponível para execução do Projeto:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 36
CORONEL VIVIDA - PR

PÚBLICO ALVO:

FORMA DE ACESSO SO SERVIÇO:
-Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
-Demanda espontânea;
-Encaminhamento da rede socioassistencial; -
Encaminhamento das demais políticas públicas
-Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

METAS

QUALITATIVAS:
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

ESPECÍFICA:
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

QUANTITATIVAS:
- Atender no mínimo 300 crianças e adolescentes;
- Atender no mínimo 130 jovens e adolescentes que estejam em convívio familiar em família de extrema pobreza e vulnerabilidade social;
- Atender no mínimo 5.350 famílias com risco de vulnerabilidade social.

OBS: RESERVA DE 3% DAS VAGAS TOTAL NO ANO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TRABALHO INFANTIL.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 37
CORONEL VIVIDA - PR

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Trata-se de um serviço da Proteção social básica destinado a atender crianças, adolescentes e jovens. Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

A equipe mínima deverá ser composta de profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade mínima	Cargo	Carga Horária
03	Assistente Social	30 horas semanais
03	Auxiliar de serviços gerais	40 horas semanais
01	Contador(a) de história	08 horas semanais
01	Coordenador(a)	44 horas semanais
01	Coordenador(a)	40 horas semanais
01	Cozinheiro(a)	40 horas semanais
04	Educador(a) social	44 horas semanais
01	Educador(a) social	20 horas semanais
01	Instrutor(a) de arte	40 horas semanais
01	Instrutor(a) de artesanato	40 horas semanais
01	Instrutor(a) de capoeira	08 horas semanais
01	Instrutor(a) de esportes	30 horas semanais
01	Instrutor(a) de informática	16 horas semanais
01	Instrutor(a) de informática	30 horas semanais
02	Instrutor(a) de musica	16 horas semanais
01	Monitor(a) Social	30 horas semanais
01	Padeiro(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	30 horas semanais
01	Psicólogo(a)	30 horas semanais
02	Psicólogo(a)	20 horas semanais

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 38
CORONEL VIVIDA - PR

01	Psicólogo(a)	28 horas semanais
01	Secretário(a)	40 horas semanais

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Coronel Vivida -PR.

4.OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais a serem atendidas.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 39
CORONEL VIVIDA - PR

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem executadas durante o prazo de Execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1.	1.1				
	1.2				
	1.3				
	1.4				
2.	2.1				
	2.2				
	2.3				
	2.4				
3.	3.1				
	3.2				
	3.3				
	3.4				
4.	4.1				
	4.2				
	4.3				
	4.4				

8. FONTES DE RECURSOS:

a) Fontes de Recursos da OSC	Valor total anual dos Recursos R$
b) Governo Federal	
c) Governo Estadual	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 40
CORONEL VIVIDA - PR

d) Governo Municipal	
e) Doações ou Contribuições Individuais	
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
g) Entidades Religiosas	
h) Vendas de Produtos e Serviços	
i) Outros. Quais?	
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
TOTAL	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

(apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto)

Nome:_____

_

(Técnico responsável pela elaboração do projeto)

Formação/Registro no Conselho:_____

Telefone: _____

E-mail:_____

Tabela exemplificativa:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOSO FINANCEIROS: DESCRIÇÃO:	VALORES: R$ XX
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS).	50%
Material de consumo (material de limpeza e higiene).	5%
Material de consumo (energia, água, gás, telefone, serviços de Internet.	3%
Material de consumo (alimentação =café da manhã, almoço e lanche da tarde).	20%
Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer).	9%

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 43 - CORONEL VIVIDA - PR

Material de escritório e informática.	3%
Serviços de terceiros.	7%

Local/Data e Assinatura

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:	
Número de usuários inscritos no serviço:	91% das vagas preenchidas.
Taxa de frequência mensal:	90% de frequência mensal.
Número de usuário em situação de vulnerabilidade social:	50% do total.
Número de usuários em situação prioritária:	Mínimo 10% do total.

Metas qualitativas:	
Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social:	Resultado de avaliação com usuários, semestral.
Retorno e permanência de jovens para escola:	Acompanhamento mensal do Serviço na escola, Resultado de avaliação.
Aumento da convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares:	Semestral com usuários.
Redução da ocorrência da situação prioritária em adolescente:	Preenchimento das vagas comprovadas e acompanhamento da situação (estudo social e notificação de órgãos).
Redução de ocorrência de situações de riscos sociais:	Resultado de avaliação semestral com usuários.

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo n°.....

Nome:_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 42
CORONEL VIVIDA - PR

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome:_____

Assinatura

Nome:_____

Assinatura

Nome:_____

Assinatura

Nome:_____

Assinatura

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Atenção:

1. **O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 43
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XVI

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE)

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE Coronel Vivida**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Angelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador da cédula de identidade RG nº .767.644-2 SSP-PR e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominada MUNICÍPIO do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na _____ nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº , CPF nº _____, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/2016, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Lei Municipal xxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

a. O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo xxxx) do presente edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do ....., Unidade Orçamentária ....., do Programa ....., com previsão de aporte de R$..... incluídos os custos administrativos.

3 - DA GESTÃO

1.1 O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº .....;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 44
CORONEL VIVIDA - PR

1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
3 Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
4 Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5 Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Coronel Vivida ???;
6 Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
7 Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
8 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;

1 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
2 Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
3 Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
4 Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

5 Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

6 Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

7 Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

8 Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 45
CORONEL VIVIDA - PR

9 Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

10 Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

11 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

12 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

13 Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE , exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

14 Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

15 Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

16 Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

17 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

18 Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

19 Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

20 Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

21 Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 46
CORONEL VIVIDA - PR

1 A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 Para a execução das atividades previstas neste Termo , no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ _____ (_____).

2 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

V DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

3 Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

4 Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

5 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 47
CORONEL VIVIDA - PR

8 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

a) A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
   1 Inexecução do objeto;
   2 falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

7 – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ___/___/____ até ___/___/____, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DAS PROIBIÇÕES

a) Fica ainda proibido à ENTIDADE:
   1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
   2 Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
   3 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
   4 Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
   5 Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
   6 Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
   7 Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 48
CORONEL VIVIDA - PR

8 Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
9 Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
b) Realizar despesas com:
c) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora d prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, be como verbas indenizatórias;
d) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou image que caracterizem promoção pessoal;
e) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências art. 46 da Lei 13019/2014;
f) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
g) pagamento de despesa bancária;

9 – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

a) O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualqu momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
b) Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusul pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo co o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

10 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comu acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO D ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada alteração total do objeto.

11 – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do a 109 da Constituição Federal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que n foram mencionados neste instrumento.

c) E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo q também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 49
CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, de de 201x.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

Nome do(a) Responsável
Presidente/ nome da Instituição

Testemunhas:

1. _____

2. _____

3. _____

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 50
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

PARECER N°480/2016
PROTOCOLO nº 187/2016
OBJETO: Seleção de Entidade(s) executora(s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do(s) Plano(s) de Trabalho: com finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

De: Assessoria Jurídica – Pricila G. Gugik
Para: Presidente da Comissão de Seleção – Ademir Antonio Aziliero

23 de dezembro de 2016.

A Comissão Municipal de Seleção entendeu pela realização do Chamamento Público pautado na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências aplicáveis à espécie.

É o parecer.

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 55
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº. 886/2016

PROTOCOLO Nº. 187/2016

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

DATA: 23.12.2016.

Com base nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações subsequentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o chamamento público, que tem por objeto a Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

Anexo ao presente a Portaria nº 064/2016, de 08 de dezembro de 2016, designando a Comissão Permanente de Seleção, publicada no diário Oficial do Município em 09.12.2016.

Encaminhe-se à Comissão de Seleção para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 52
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 064/2016, de 08 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parceiras voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016 , para o período de 08 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

DECRETO Nº. 6.109 de 01 de dezembro de 2016.
Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 1537/2016 de 31/10/2016, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-2, WAGNER MUNARETO, portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR 39883, a partir de 01º(primeiro) de dezembro de 2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01º(primeiro) dia do mês de dezembro de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº. 063, de 02 de dezembro de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público), e Considerando o disposto no Ofício interno nº. 396/2016 de 23/11/2016 da Direção do Departamento de Saúde, RESOLVE
Art. 1º. REMOVER da área de atuação, no interesse da administração Municipal, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Ana Caroline Sedor, do Departamento de Saúde – Setor de Agendamentos e Serviços Administrativos da Unidade Drª. Caldisse De Carli, para o Departamento de Saúde - Setor de Agendamentos e Serviços Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2016.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de dezembro de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DECRETO Nº. 183/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2016, e alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2016.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 988 de 09 de dezembro de 2015, art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº. 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº. 933 de 16 de junho de 2015:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2016 (Lei n.º 988/2015), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento			Valor R$
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
15.452.0022.2.037 – Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos			
3.3.90.30		Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
08.244.0013.2.045 – Outros Benefícios Sociais			
3.3.90.48		Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
12.365.0008.2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche			
3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 26.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CATEGORIA DA RECEITA	1.3.2.5.02.99.01.00
DESCRIÇÃO	Rendimentos Recursos Ordinários Livres
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	26.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 26.000,00.
Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2016 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.
Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 933/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2016.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2016.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2431/2016 -SÚMULA: "Altera a Denominação da Rua Projetada 02 do Loteamento Benedetti para Rua Oziani Coelho".
LEI Nº 2432/2016 -SÚMULA: "Altera a Denominação da Rua Projetada 03 do Loteamento Benedetti para Rua Dalila Pimentel Coelho ".
LEI Nº2433/2016 -SÚMULA: "Altera a denominação da Rua Projetada 01 do Loteamento Benedetti para Rua Ivaldo Benedetti".
LEI Nº 2434/2016 -SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 1871/2009".
LEI Nº 2435/2016 -SÚMULA:"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. "
LEI Nº 2436/2016 - SÚMULA: "Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Palmas, no exercício de 2017, e dá outras providências.".
LEI Nº 2437/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Odilon Martins Junior".
LEI Nº2438/2016 -SÚMULA: "Altera a Denominação da Rua Alemanha" do Bairro Lagoão, para Rua Aurora Marcondes Loureiro.
LEI Nº2439/2016 -SÚMULA: "Altera a Denominação da Rua Curiós" do Bairro Lagoão, para Rua Ignácia do Amaral Marcondes".
LEI Nº 2440/2016 -SÚMULA: "Concede Título de Cidadã Honorária a Dra. Zita Ana Lago Rodrigues".
LEI Nº 2441/2016 -SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Ermelino Oliveira Santos ".
LEI Nº 2442/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Palmas, Estado do Paraná, ao Senhor Abelson Caries ".
LEI Nº 2443/2016 -SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pesca Esportiva Bass Angler's Clube - BAC".
LEI Nº 2444/2016 -SÚMULA: "Altera a Denominação da Rua México no Bairro Industrial para Rua Eliandro Fonseca Guimarães".
LEI Nº 2445/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. José de Oliveira Junior".
LEI Nº 2446/2016 -SÚMULA: "Que Altera a Denominação da Rua Polônia no Bairro Lagoão para Rua Sady Marcondes Loureiro Filho".
LEI Nº2447/2016 -SÚMULA: "Altera a Denominação da Estrada do Abarracamento para Estada José Ferreira dos Santos (Jeca Santos)".
LEI Nº2448/2016 -SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Geraldo Lovo."
LEI Nº2449/2016 - SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos ".
LEI Nº2450/2016 -SÚMULA: "Altera a denominação da Rua Passos Maia no Bairro Tia Joana, para Rua Manoel Assis do Nascimento".
LEI Nº2451/2016 -SÚMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Sargento do Corpo de Bombeiros do Paraná Clovis Maccar ".
LEI Nº2452/2016 -SÚMULA: "Autoriza o Município de Palmas, Estado do Paraná, a promover a desapropriação amigável ou judicial do imóvel urbano e dá outras providencias".
LEI Nº2453/2016 -SÚMULA:"Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.".
LEI Nº2454/2016 -SÚMULA: " Fixa as divisas e confrontações do bairros da cidade de Palmas ".
Hilário Andraschko- Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Edital de Convocação

O presidente do CMCTI convida os membros para a banca pública de seleção de projetos para incubação na ITECPB. As bancas serão no Parque Tecnológico de Pato Branco no próximo dia 12/12/2016. Na ocasião serão avaliados os seguintes projetos:

- Duifast, horário 09h00.
- PizzaJá, horário 10h00
- TIVarde, horário 11h00
- Innovasis, horário 14h00

A distribuição dos membros para a composição das bancas será realizada pela ordem de confirmação por contato telefônico diretamente com o senhor Nelito Zanmaria (46 3220 6080 e 99115 3505). Os planos de negócio serão encaminhados aos membros do CMCTI através de e-mail.

Sendo isto para o momento, reiteramos nosso apreço e agradecimento pela compreensão e fazemos votos de sucesso.

Atenciosamente,

Pato Branco, 07/12/16

Géri Natalino Dutra
Presidente do Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 064/2016, de 08 de Dezembro de 2016.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016 , para o período de 08 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abati	Membro Efetivo	044.850.189-16	8.175.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-5/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº. 6.110 de 05 de dezembro de 2016.
Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida DECRETA
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-2, DULCE MÁRIS SABADIN, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.999.397-0 SSP/PR, a partir de 05(cinco) de dezembro de 2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de dezembro de 2016, 127º da República e 61º do Município
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PALMAS – PR.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2016.
Processo: n.º 99/2016.
Pregão Presencial nº 45/2016.
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis em pó e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos atendendo as necessidades dos Departamentos de Educação e Saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Assinatura da Ata: 05/12/2016.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Empresa adjudicatária: CNPJ nº 05.912.018/0001-83 – empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, itens 21, totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site http://www.pmp.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PALMAS – PR.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2016.
Processo: n.º 99/2016.
Pregão Presencial nº 45/2016.
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis em pó e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos atendendo as necessidades dos Departamentos de Educação e Saúde deste município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Assinatura da Ata: 05/12/2016.
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Empresa adjudicatária: CNPJ nº 18.574.431/0001-27 – empresa VACCARIN & ALFF LTDA - ME, itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 19, 20, totalizando R$ 181.093,80 (cento e oitenta e um mil noventa e três reais e oitenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site http://www.pmp.pr.gov.br.

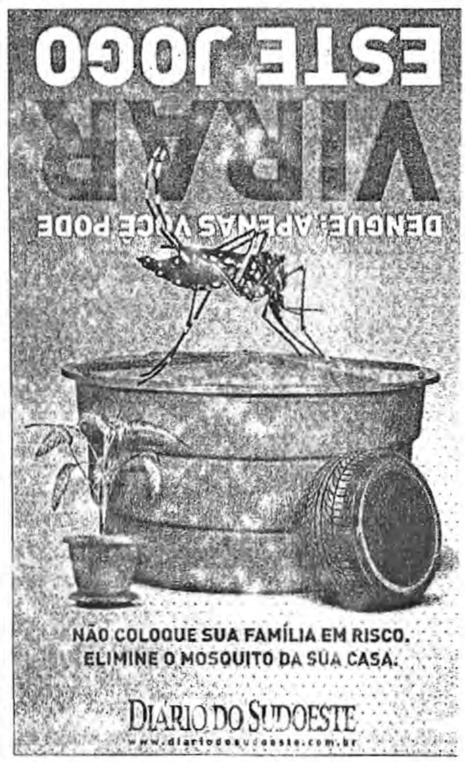

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 54
CORONEL VIVIDA - PR

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 064/2016, de 08 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, em seu artigo 24, alinea "b" Inciso II;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Municipio de Coronel Vivida envolvendo parceiras voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016 , para o período de 08 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes do Chamamento.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.
Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli-Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 55 CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL Nº 07/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2.748/2016, de 07 de Dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:
Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

1. Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

2. Atendimento a famílias e indivíduos em vulnerabilidade social, usuários de substâncias psicoativas, com ações de resgate e fortalecimento de vínculos identificadas pelo PAIF – Programa de Atendimento Integral à Famílias; Desenvolver Programa de Atendimento à Crianças, Adolescentes e suas famílias identificados pelos programas do Departamento de Promoção Humana, com enfoque em prevenção e resistências às Drogas e à Violência, resgatando vínculos familiares e comunitários; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias preferencialmente as incluídas no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal assegurando espaços de referencia para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

Objetivos: Tem por foco o desenvolvimento de atividade com crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social, sendo um serviço de caráter continuado tendo como finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

3. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho em anexo, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.748/2016, de 07 de Dezembro de 2016, sendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5.6
CORONEL VIVIDA - PR.

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

4. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

6. À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao setor jurídico para análise e parecer de julgamento, com posterior envio ao Prefeito do Município de Coronel Vivida, com a relação da classificação das organizações habilitadas, para a homologação da (s) organização (ões) vencedores e posterior publicação no Diário Eletrônico do Município.

7. A apresentação de proposta (s) pela (s) Organização (ões) Civil (is) implicará (ão) na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

8. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2 – CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso VII do art. 24 da Lei nº 13019/2014, sendo:

a) ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 57
CORONEL VIVIDA - PR

b) ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade; apresentar declaração firmada pelo contador da entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade; apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;

d) evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo).

2.2. Fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo;
a) evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2.3. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; ou
a) evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas:

2.4. Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
a) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas; Certidão Negativa Estadual;
b) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
c) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e cópias de tais documentos;
e) apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado: comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;

2.5. Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

2.6. Apresentar alvará de localização municipal;

2.7. Atender a exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos conforme casos específicos discriminados no Edital e/ou Termo de Parceria.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 58
CORONEL VIVIDA - PR

2.8. Apresentar Parecer Favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião.

2.9. Apresentar certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.10. Apresentar Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais.

2.11. Plano de Trabalho de Parcerias celebradas mediante termo de colaboração e de fomento;

2.12. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2.13. Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.14. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2.15. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.16. Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços.

2.17. Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.748/2016, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.

2.18. Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2.19. Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio-assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, jovem, adolescentes, e famílias.

2.20. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como as vedações constantes no artigo 39 da Lei Federal 13.014/2014.

3 – PRAZOS, LOCAL E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 14:00 horas do dia 30 de janeiro de 2017 junto ao Setor de Protocolo da Administração Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Coronel Vivida Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 59 CORONEL VIVIDA - PR

3.2– A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

3.3.1 - No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Chamamento Público nº. 07/2016.
Entidade:
Endereço: Telefone:
CNPJ nº.

4.2–Documentação Obrigatória:

I – Requerimento para credenciamento (modelo Anexo I);

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;

VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 60 - CORONEL VIVIDA - PR

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XIII – Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro (modelo Anexo II);

XIV – Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade (modelo Anexo III) e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XV – Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (modelo Anexo IV);

XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto (modelo Anexo V);

XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica (Modelo Anexo VI);

XVIII - Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos) (modelo Anexo VII);

XIX - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações (modelo Anexo VIII);

XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (modelo Anexo IX);

XX - Declaração de adimplência com o Poder Público (modelo Anexo X);

XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (modelo Anexo XI);

XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade (modelo Anexo XII);

XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei (modelo Anexo XIII);

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXV - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 61
CORONEL VIVIDA, PR

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a Administração Pública, na hipótese de sua extinção ou no término do contrato.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender o disposto da Lei nº 13019/2014, bem como nos Decretos Municipais nºs 6093/2016 e 6097/2016.

5.5 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos à concedente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sistema por ele fornecido, no prazo de até trinta dias do encerramento do bimestre e de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício financeiro, se a duração da parceria exceder um ano.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção e uma comissão de Monitoramento e Avaliação, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 - Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão juntamente com o Gestor e Controle Interno.

6.5 - Haverá prioridade de contratação de organização de assistência social que possui o CEBAS, conforme previsto na Resolução 21, de 24 de novembro de 2016 do CNAS. Esta prioridade independe da pontuação obtida nos critérios de avaliação e seleção, caso concorra com entidade que não possua tal certificação.

6.6 – A Comissão de Seleção e a comissão de Monitoramento e Avaliação, utilizarão os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.7. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 62
CORONEL VIVIDA - PR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório 2	Satisfatório 1	Insatisfatório 0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4. Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
08. Localização e Infraestrutura	2			
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento social do público alvo do projeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 63
CORONEL VIVIDA - PR

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.

10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:

Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

12. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

13. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.50.43	000	2823
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.50.43	000	2822

7.2 – O valor máximo que a administração municipal se propõe a pagar pela prestação dos serviços é de R$ 752.472,80 (setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA:

8.1 – A Parceria será celebrada no ano de 2017 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 64
CORONEL VIVIDA - PR

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.2. Após a homologação do presente Chamamento Público, a Adjudicatária terá o prazo de ate **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Entidade ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) MESES corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

11.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

12 - DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo sofrer reequilíbrio financeiro nos termos da Lei 8666/93 caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entre partes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 65
CORONEL VIVIDA - PR

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações do Município de Coronel Vivida e Entidade são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Colaboração, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6097/2016, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br

14.2. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de colaboração a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.3. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

14.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base na legislação em vigor.

15 - ANEXOS AO EDITAL:

10.1. Anexo I - Requerimento para credenciamento;

10.2. Anexo II - Declaração contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da entidade e período de atuação;

10.3. Anexo III - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

10.4. Anexo IV - Declaração contendo o nome do gestor responsável pelo controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;

10.5. Anexo V - Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do plano de trabalho;

10.6. Anexo VI - Declaração de abertura de conta corrente específica;

10.7. Anexo VII - Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);

10.8. Anexo VIII - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria;

10.9. Anexo IX - Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 66
CORONEL VIVIDA - PR

10.10. Anexo X - Declaração de adimplência com o Poder Público;

10.11. Anexo XI - Declaração de contratação de parentes e empresas;

10.12. Anexo XII - Declaração de inicio de atividades;

10.13. Anexo XIII – Declaração de aplicação de recursos art. 51 da lei 13019/2014;

10.14. Anexo XIV - Ficha de Cadastro;

10.15. Anexo XV - Modelo de Plano de Trabalho;

10.16. Anexo XVI - Modelo de minuta do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 67
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas nos termos do Chamamento Público nº 07/2016.

Razão social:
CNPJ:
Nome:
C.I. RG (representante legal):
CPF (representante legal):
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail: Telefone(s): Fax:

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 68
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

Presidente:_____, CPF _____.
Vice-Presidente:_____, CPF _____.
Secretário: _____CPF _____
Outros: _____, CPF _____.

Cidade_____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 69
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF

_____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

Obs: anexar a esta declaração comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 70
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 71
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a)

_____(entidade)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 72
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco xxx, da qual encaminharemos:

Banco: xxxx
Endereço: _____

Município: _____
Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 73
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 74
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 75
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cidade, _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 76
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Rio Negro.

Cidade _____ , _____ de _____ de 201x.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 77
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Cidade _____, _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 78
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cidade _____, _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 79
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Cidade _____, _____ de _____ de 201x.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 80
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIV

FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2017
01 – ENTIDADE:			02 – CNPJ:
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE:		09 EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:		17 – CELULAR:

Cidade _____, _____ de _____ de 201x.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG :

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 81
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Telefone: ( )	Fax: ( )	E-mail institucional:
Banco*:	Nº Agência:	Nº Conta Corrente:
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:
Endereço Residencial:		CEP:
Telefone: ( )	Fax: ( )	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço		

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 82
CORONEL VIVIDA - PR

Função:	RG:	CPF:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-Mail Institucional:
Formação:		Nº do Registro no Conselho Profissional:

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço

Local / endereço onde será executado o Serviço e a infra estrutura disponível para execução do Projeto:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 83
CORONEL VIVIDA - PR

PÚBLICO ALVO:

FORMA DE ACESSO SO SERVIÇO:
-Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;
-Demanda espontânea;
-Encaminhamento da rede socioassistencial; -
Encaminhamento das demais políticas públicas
-Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

METAS

QUALITATIVAS:
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

ESPECÍFICA:
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

QUANTITATIVAS:
- Atender no mínimo 300 crianças e adolescentes;
- Atender no mínimo 130 jovens e adolescentes que estejam em convívio familiar em família de extrema pobreza e vulnerabilidade social;
- Atender no mínimo 5.350 famílias com risco de vulnerabilidade social.

OBS: RESERVA DE 3% DAS VAGAS TOTAL NO ANO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TRABALHO INFANTIL.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 84
CORONEL VIVIDA - PR

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Trata-se de um serviço da Proteção social básica destinado a atender crianças, adolescentes e jovens. Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

A equipe mínima deverá ser composta de profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade mínima	Cargo	Carga Horária
03	Assistente Social	30 horas semanais
03	Auxiliar de serviços gerais	40 horas semanais
01	Contador(a) de história	08 horas semanais
01	Coordenador(a)	44 horas semanais
01	Coordenador(a)	40 horas semanais
01	Cozinheiro(a)	40 horas semanais
04	Educador(a) social	44 horas semanais
01	Educador(a) social	20 horas semanais
01	Instrutor(a) de arte	40 horas semanais
01	Instrutor(a) de artesanato	40 horas semanais
01	Instrutor(a) de capoeira	08 horas semanais
01	Instrutor(a) de esportes	30 horas semanais
01	Instrutor(a) de informática	16 horas semanais
01	Instrutor(a) de informática	30 horas semanais
02	Instrutor(a) de musica	16 horas semanais
01	Monitor(a) Social	30 horas semanais
01	Padeiro(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	30 horas semanais
01	Psicólogo(a)	30 horas semanais
02	Psicólogo(a)	20 horas semanais

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 85 - CORONEL VIVIDA - PR.

01	Psicólogo(a)	28 horas semanais
01	Secretário(a)	40 horas semanais

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Coronel Vivida -PR.

4.OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais a serem atendidas.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 86
CORONEL VIVIDA - PR

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem executadas durante o prazo de Execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1.	**1.1**				
	1.2				
	1.3				
	1.4				
2.	**2.1**				
	2.2				
	2.3				
	2.4				
3.	**3.1**				
	3.2				
	3.3				
	3.4				
4.	**4.1**				
	4.2				
	4.3				
	4.4				

8. FONTES DE RECURSOS:

a) Fontes de Recursos da OSC	Valor total anual dos Recursos R$
b) Governo Federal	
c) Governo Estadual	

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 87
CORONEL VIVIDA - PR

d) Governo Municipal	
e) Doações ou Contribuições Individuais	
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
g) Entidades Religiosas	
h) Vendas de Produtos e Serviços	
i) Outros. Quais?	
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
TOTAL	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

(apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto)

Nome:_____

_

(Técnico responsável pela elaboração do projeto)

Formação/Registro no Conselho:_____

Telefone: _____

E-mail:_____

Tabela exemplificativa:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOSO FINANCEIROS: DESCRIÇÃO:	VALORES: R$ XX
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS).	50%
Material de consumo (material de limpeza e higiene).	5%
Material de consumo (energia, água, gás, telefone, serviços de Internet.	3%
Material de consumo (alimentação =café da manhã, almoço e lanche da tarde).	20%
Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer).	9%

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 88
CORONEL VIVIDA - PR

Material de escritório e informática.	3%
Serviços de terceiros.	7%

Local/Data e Assinatura

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:	
Número de usuários inscritos no serviço:	91% das vagas preenchidas.
Taxa de frequência mensal:	90% de frequência mensal.
Número de usuário em situação de vulnerabilidade social:	50% do total.
Número de usuários em situação prioritária:	Mínimo 10% do total.

Metas qualitativas:	
Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social:	Resultado de avaliação com usuários, semestral.
Retorno e permanência de jovens para escola:	Acompanhamento mensal do Serviço na escola, Resultado de avaliação.
Aumento da convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares:	Semestral com usuários.
Redução da ocorrência da situação prioritária em adolescente:	Preenchimento das vagas comprovadas e acompanhamento da situação (estudo social e notificação de órgãos).
Redução de ocorrência de situações de riscos sociais:	Resultado de avaliação semestral com usuários.

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo n°.....

Nome:_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 89
CORONEL VIVIDA - PR

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Nome:_____
Assinatura
Nome:_____

Assinatura
Nome:_____
Assinatura
Nome:_____
Assinatura

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Atenção:

1. **O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 90
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XVI

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE)

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE Coronel Vivida**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Angelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador da cédula de identidade RG nº .767.644-2 SSP-PR e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominada MUNICÍPIO do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na _____ nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº , CPF nº _____, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/2016, na Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Lei Municipal xxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

a. O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência (Anexo xxxx) do presente edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do ....., Unidade Orçamentária ....., do Programa ....., com previsão de aporte de R$..... incluídos os custos administrativos.

3 - DA GESTÃO

1.1 O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº .....;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 91
CORONEL VIVIDA - PR

1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
2 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
3 Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
4 Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5 Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Coronel Vivida ???;
6 Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
7 Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
8 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;

1 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
2 Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
3 Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
4 Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

5 Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

6 Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

7 Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

8 Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 92
CORONEL VIVIDA - PR

9 Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

10 Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

11 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

12 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

13 Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE , exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

14 Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

15 Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

16 Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

17 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

18 Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

19 Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

20 Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

21 Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 93 - CORONEL VIVIDA - PR

1 A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 Para a execução das atividades previstas neste Termo , no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ _____ (_____).

2 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

V DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

2 Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

3 Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

4 Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

5 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7 A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 94
CORONEL VIVIDA - PR.

8 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

a) A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
   1 Inexecução do objeto;
   2 falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Primeiro: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: a restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

7 – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ___/___/____ até ___/___/____, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DAS PROIBIÇÕES

a) Fica ainda proibido à ENTIDADE:
   1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
   2 Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
   3 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
   4 Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
   5 Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
   6 Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
   7 Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 95
CORONEL VIVIDA - PR

8 Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
9 Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
b) Realizar despesas com:
c) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
d) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
e) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
f) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
g) pagamento de despesa bancária;

9 – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

a) O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
b) Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

10 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

11 – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

c) E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 96
CORONEL VIVIDA - PR

Coronel Vivida, de de 201x.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

Nome do(a) Responsável
Presidente/ nome da Instituição

Testemunhas:

1. _____

2. _____

3. _____

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 97
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 30 de janeiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 98
CORONEL VIVIDA - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6790| Pato Branco, 24 e 25 de dezembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA DE VEREADORES DE MARIÓPOLIS – PR

ERRATA

No jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6787, página B4, do dia 21 de dezembro de 2016, na publicação da Portaria nº 04/2016, de 20 de dezembro de 2016:

Onde se lê: "Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2015
RG – 5.564.576-8"

LEIA-SE: "Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2016
RG – 5.764.576-8"

Mariópolis, 23 de dezembro de 2016.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

DECRETO ADMINISTRATIVO nº 022/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

• Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

D E C R E T A

1º Revoga o Decreto 002/2015.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.

Sala da Presidência, em vinte e três de dezembro de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Gelson Lindner
Presidente

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 30 de janeiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 105/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebê para o programa nascer em Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 06.12.2016 a 05.12.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
150/2016	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	23.837.209/0001-09	10.394,50
151/2016	BATTISTIN E PAGNONCELLI LTDA - ME	23.016.217/0001-95	6.930,00
152/2016	GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA - ME	19.142.650/0001-00	3.022,50

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel **Éveron César Puchetti Ferreira.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel **Éveron César Puchetti Ferreira.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Augustinho Zucchi, para tratar de interesse particular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, com fundamento no inciso VI do art. 30, combinado com o § 1º do art. 211, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno); inciso III, § 1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e considerando o ofício nº 342/2016/GP, de 19 de dezembro de 2016, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Augustinho Zucchi, para tratar de interesse particular, no período compreendido entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

Leunira Viganó Tesser
Vice-Presidente

Vilmar Maccari
1º Secretário

Raffael Cantu
2º Secretário

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 0439/2.016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação e Por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.016 no valor de R$ 474.900,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.338 de 09 de novembro de 2.015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.016, um crédito adicional suplementar por Anulação na importância de R$ 474.900,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10302001 5.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 269.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 100.900,00

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
06.02 - Fundo Municipal da Infância Criança e Adolescência
08243009 6.8.018000 - Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente
3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 5.000,00

08-Secretaria Municipal de Obras e Viação
01-Administração S.M.O.V.
26782000 4.2.002900 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
TOTAL 474.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação conforme as dotações abaixo especificadas:
Anulação

02 - Governo Municipal
02.01 - Gabinete do Prefeito
04122000 2.2.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 -000 - Obrigações Patronais 16.800,00
3.1.90.14.00 - 000 - Diárias - Pessoal Civil 28.500,00
4.4.90.52.00 - 000 - Equipamentos e Material Permanente 13.300,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10302001 5.1.023600 - Reforma nas Unidades de Atenção ao Programa de Saúde da Família - USFSF
4.4.90.51.00 - 000 - Obras e Instalações 75.700,00
10302001 5.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.16.00 -303 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 20.000,00
3.3.90.14.00 - 303 - Diárias - Pessoal Civil 11.800,00
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
3.3.90.30.00 - 303 - Material de Consumo 76.000,00
3.3.90.32.00 - 000 - Material Para Distribuição Gratuita 15.500,00
3.3.90.36.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.300,00
10302001 5.2.011000 - Consorcio Intermunicipal de Saúde - Assma
3.3.71.70.00 - 303 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico 148.000,00
TOTAL 474.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data do DECRETO, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 23 de dezembro de 2.016.
Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARCOS PASCOLAT
OFICIAL DESIGNADO

EDITAL

MARCOS PASCOLAT, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito a Rua Rio Grande do Sul, 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro do "LOTEAMENTO JARDIM AMERICA II", de propriedade de JVA Consultoria e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.420.608/0001-40, sobre a área de 84.700,00 m2, de Parte do Lote nº 31-A-2 do Imóvel Jaracatiá, situada no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de São João PR, objeto da Matrícula nº 6.864, deste Cartório, aprovado conforme Lei Municipal nº 1.717, de 15 de Julho de 2016, que reaprovou a Lei nº 1.637, de 22 de Maio de 2015. Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.

São João, 15 de Dezembro de 2016 -

Marcos Pascolat
Oficial Designado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA RIO GRANDE DO SUL, 110
CEP 85570-000
CNPJ 16.630.604/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 243/2016
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Daiana Vogel Zimmermann Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas conforme Contrato de Repasse 835415/2016 Processo 1034187 – 13/2016 – MAPA.
VALOR TOTAL: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2016.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 244/2016
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Schlickmann & Rotta Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas conforme Contrato de Repasse 835415/2016 Processo 1034187 – 13/2016 – MAPA.
VALOR TOTAL: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2016.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.073, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Decreta ponto facultativo.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal, o período da manhã do dia 26 de dezembro de 2016 (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços essenciais referentes à Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança, Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016

IVO POLO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 99 CORONEL VIVIDA PR

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DECRETO Nº 503/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.490/2015, de 16/12/2015.
DECRETA:
Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Secretaria de Administração		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	72.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	504	7.000,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de Viação, Almoxarifado e Frotas		
2678200082.011	Manutenção do Departamento de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	115.000,00
TAL			194.000,00

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	Governo Municipal		
02.01	Gabinete do Prefeito		
0412200022.002	Serviços de Gabinete e Ouvidoria		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	000	17.930,00
3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	000	7.310,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	000	9.390,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	7.160,00
02.02	Procuradoria Geral		
0309100022.003	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	4.990,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	000	4.990,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	9.990,00
04.00	Secretaria de Finanças		
04.01	Departamento de Gestão Financeira		
0412300062.010	Manutenção dos Serviços de Tesouraria e coord. Finan.		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal	000	23.240,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	3.570,00
06.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236400112.019	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	000	98.430,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	504	7.000,00
TOTAL			194.000,00

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.
Rogerio Masetto - Prefeito

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/15, DE 17/12/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/15, DE 11/12/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 15 (quinze) dias. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/12/2016 a 31/12/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/12/2015 a 16/12/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2016. Clevelândia, 22 de dezembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº. 078/16, DE 16/03/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/16, DE 11/03/2016, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Granfinale Decorações Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 30 (trinta) dias. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/12/2016 a 16/01/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/03/2016 a 16/03/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2016. Clevelândia, 22 de dezembro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 6116, de 22 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 192 da Lei Municipal Complementar nº 014 de 27/03/2006,
DECRETA:
Art. 1º–Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas do Município de Coronel Vivida, no dia 24 de dezembro no período da tarde, e no dia 26 de dezembro de 2016, datas estas, anterior e posterior a comemoração de Natal.
Parágrafo único – Os atendimentos de urgência e emergência na área da Saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/ famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 30 de janeiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 144/2015 – Concorrência Publica nº 06/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 03.222.465/0001-85. Faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, de 01.01.2017 a 29.06.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Municipalidades

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **30 de Janeiro de 2017**, às **09:00 (nove)** horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PR.,** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia **26 de Dezembro de 2016**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, **22 de Dezembro de 2016**.
Adeide Baliero de Paula Souza
Coordenadora do Departamento de Compras

117594/2016

Cascavel

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPMC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL – PR – IPMC, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Especial de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento na Licitação Tomada de Preços nº 003/2016/IPMC, para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de investimentos credenciada junto a CVM para prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira das aplicações do fundo previdenciário do IPMC/Cascavel, vem homologar e adjudicar a licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedora, a empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, CNPJ 11.340.009/001-68, pelo valor da proposta global de R$ 6.000,00(seis mil reais), conforme as condições do Edital. Ao setor competente para providências cabíveis. Cascavel, 21 de dezembro de 2016. Alisson Ramos da Luz - Presidente do IPMC

117595/2016

Castro

MUNICIPIO DE CASTRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: LIVRES.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR
KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME ITENS: 008,009,11,13,17,59.	21.782.356/0001-02	R$ 70.173,50
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ITEM: 71.	11.412.547/0001-10	R$ 228.624,00
COMERCIAL ONIX LTDA-EPP ITENS: 004,19,20,23,24,31,33,38,52,53,54,58,60,63,73,74,75,77,87,90,91,103,105,106.	17.659.287/0001-69	R$ 235.162,50
MARCELO JACOB ITENS: 12,51,85.	11.774.132/0001-97	R$ 70.865,00
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ITENS: 26,27,28,67,83,84,89,108.	09.245.708/0001-87	R$ 3.240,00
SOLO COMERCIAL LTDA ITENS: 1,7,18,29,30,43,44,45,46,47,48,49,76,81,82,107.	11.102.277/0001—41	R$111.135,00
LAURA RODRIGUES VEDAN ITENS:2,3,5,10,15,21,22,25,32,37,55.	18.007.867/0001-34	R$88.369,50
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE INFORMATICA EIRELI-ME ITENS: 6,70.	12.727.278/0001-44	R$36.471,40
DGW BRASIL EIRELI – ME ITENS: 14,16,40,41,42.	26.168.566/0001-10	R$49.940,00
COMERCIAL MS LICITA LTDA ITENS: 34,62,64,65,69,72,78,79,80,88.	12.501.677/0001-92	R$52.095,00
TECMAT DIST. COM E EMPRESARIAL EIRELI – ME ITENS: 35,36,39,61,68,104.	06.162.104/0001-89	R$79.807,00
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI – ME ITEM: 50.	24.293.119/0001-68	R$1.589,00
M.I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ITENS: 56,57,86.	10.670.020/0001-23	R$96.954,00
MAXPEL COMERCIAL EIRELI – EPP ITENS: 66,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102.	21.323.913/0001-19	R$128.395,00
	VALOR TOTAL	**R$1.331.970,90**

Castro, 20 de dezembro de 2016.

REINALDO CARDOSO
Prefeito Municipal

117372/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxilio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 30 de janeiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

117742/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls 129